



INDICAÇÃO 374/2017

A Vereadora que esta subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, requer que seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antônio José Pereira, a seguinte indicação:

Indico ao Senhor Prefeito para que a partir do ano de 2017 seja comemorada a "Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno" em nosso Município, conforme Lei nº 3.023/2015 de 21 de setembro de 2015.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, justifica-se este pedido para que nossa população seja informada através de atividades e palestras da necessidade e da importância da amamentação materna de nossos recém nascidos.

A Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno é para ser comemorada anualmente na primeira semana de agosto e é de suma importância, por ser uma estratégia de mobilização social, que contribui para conscientizar a população e profissionais de saúde do Município sobre a relevância do aleitamento materno na saúde da mãe e do bebê, reduzindo as taxas de mortalidade infantil, com a consequente melhora na saúde de nossas crianças e mães.

Portanto, certa de poder contar com a colaboração de Vossa. Excelência para o atendimento deste pleito, desde já meus agradecimentos.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2017

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Vereadora-PSDB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 3.023/2015

De 21 de setembro de 2015.

INSTITUI A "SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO" NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, aprovou e eu, Janete Pedrina de Carvalho Paes, Prefeita do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município de Pilar do Sul a "Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno", que será anualmente comemorada na primeira semana do mês de Agosto.

Parágrafo Único - A "Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno" será incluída no calendário de eventos no município.

Art. 2º - São objetivos da comemoração da "Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno": divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe quanto para o bebê; esclarecer a diferença entre o leite humano e o leite adaptado (leite em pó); informar como e de que forma o leite materno protege as crianças; informar os benefícios que a amamentação traz para as mães.

Art. 3º - A realização das atividades da "Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno" ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

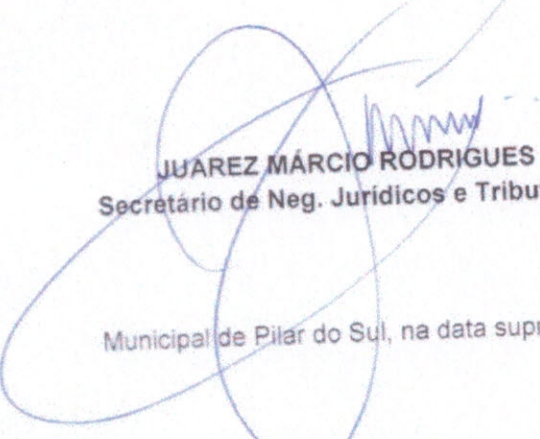
Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal criará os atos necessários para a execução e regulamentação da "Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno", podendo firmar parcerias com a iniciativa privada.

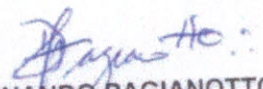
Art. 4º - Os recursos financeiros necessários para execução desta Lei serão provenientes de dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

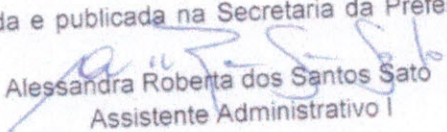
Pilar do Sul, 21 de setembro de 2015.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários


DALTON FERNANDO PAGIANOTTO
Secretário de Saúde e Bem Estar

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura


Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo I

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.